CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLOI

PROJETO DE Lei Nº. 42/93

AUTOR: VEREADOR Durval Pires de Camargo

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Durval Pires de Camargo
1.o VICE-PRESIDENTE

AUT. 57/94

Lido em sessão
Cópia aos edis e
às comissões
06/10/93

PROJETO DE LEI Nº. 42/93

DE 28 DE SETEMBRO DE 1993.

" DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "

José Vicente Zezito Falci, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica denominada Estrada Carmo ' Messias, a estrada Municipal (IBN 125) que tem início na ' estrada municipal (IBN 418) e término na estrada municipal (IBN 124), que liga o Bairro de Carmo Messias ao Bairro da Cachoeira, numa extensão de 1 1/2 (hum e meio) quilometros' e largura de 10 (dez) metros.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias

Ibiúna, 28 de setembro de 1993.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IB
Em 11 de 04 de 19
PRESIDENTE
1º SECR

DURVAL PIRES DE CAMARGO
VEREADOR - PMDB

Residência: Bairro Carmo Messias — Fone: (011) 721-0749 — CEP 18140-000 — IBIÚNA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Durval Pires de Camargo
1.o VICE-PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

Pretendemos com a apresente proposição ' prestar uma homenagem a todos os moradores do Bairro e o Sr. ' Carmo Messias de Almeida, que nasceu no ano de 1895 no Bairro' do Sorocamirim, Ibiúna.SP., onde viveu toda a sua vida. Casou -se em 1925 com a Senhora Idalina Maria de Jesus e teve seis - (6) filhos: José Messias Sobrinho, Roque Messias de Almeida , Florentino Messias de Almeida, Benedita Messias de Almeida, João Messias de Almeida e Israel Messias de Almeida.

Carmo Messias sempre exerceu a profissão de lavrador, juntamente com seus familiares, progrediu e devido a sua personalidade e cárater forte, pessoa honesta e trabalhadora, adquiriu respeito e admiração de todos sendo,inspetor de' quarteirão no ano de 1954 a 1970.

Foi politico atuante em nosso Município, militando sempre junto com o Sr. Antonio Falci.

Pessoa querida por todos e de fácil comunicação teve bastante amigos, razão pela qual o local onde morava ficou conhecido por todo o município como Bairro do Carmo Messias.

Faleceu em 3 de julho de 1972, deixando' como legado principal o trabalho e honestidade, sendo exemplo para seus filhos, netos e amigos.

DURVAL PIRES
Vereador do P.M.D.B.

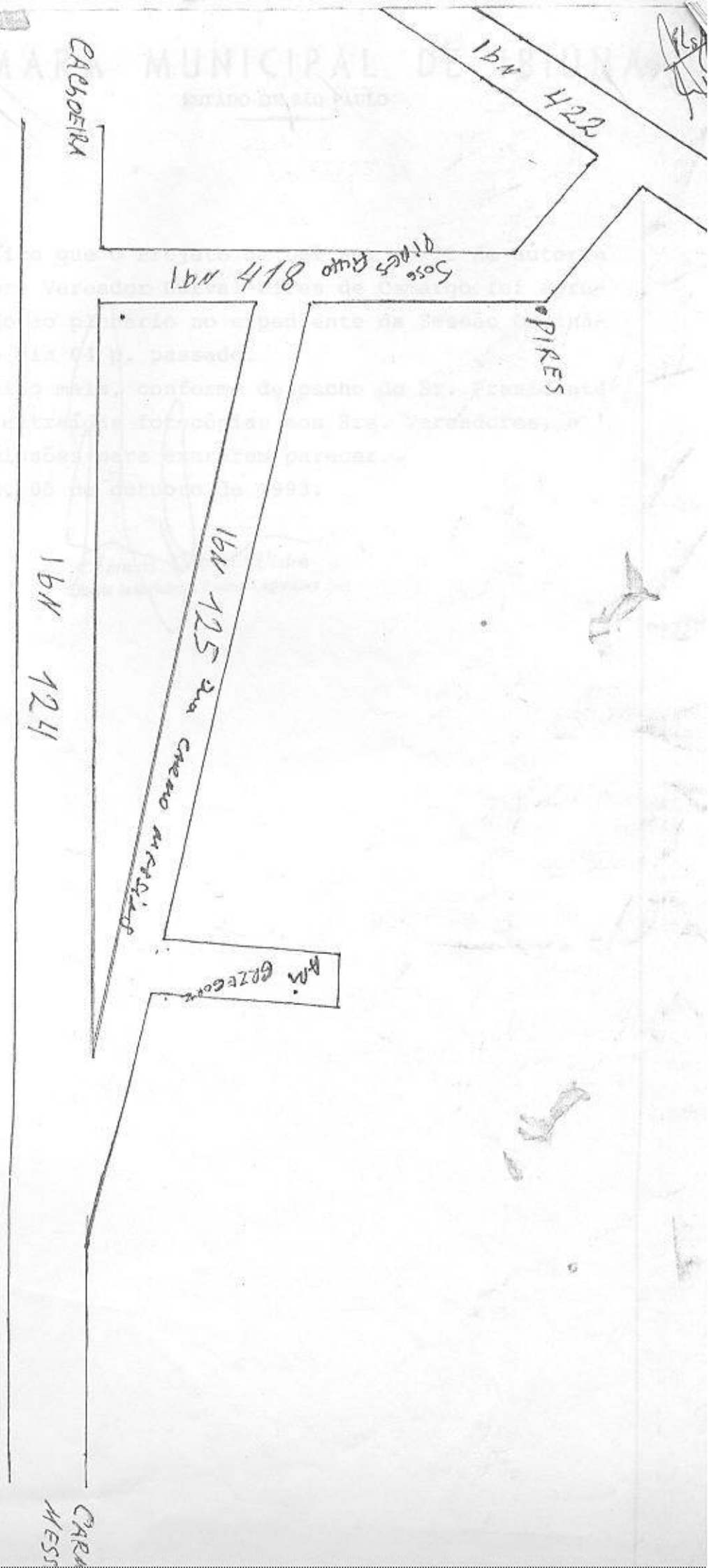
CACHOEIRA
Ibn 422
Ibn 418
Sosé Pires Rufo
PIRES
Ibn 125
Ibn 124
Ari Grzegorz

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42/93 de autoria do Nobre Vereador Durval Pires de Camargo foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 05 de outubro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

Sr. Presidente.

Requeiro regimentalmente que se oficie ao executivo municipal para que o mesmo certifique pelo órgão competente, a inexistência de denominação oficial na referida Via.

25/10/93

Presidente
C.T.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 660/93 — Ibiúna, 28 de outubro de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº. 42/93, de autoria do Nobre Vereador Durval Pires de Camargo, que "Dá denominação a via pública", conforme requerido pela Comissão de Justiça e Redação desta Edilidade, solicito os préstimos de Vossa Excelência em determinar ao setor competente certificar a inexistência de denominação oficial na referida via pública que pretende-se denominar.

Sem mais, certo de contar com a almejada atenção, subscrevo com os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GP Nº 677/93.

Ibiúna, 08 de dezembro de 1993.

Junte-se ao projeto a que diz respeito
15/12/93

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação feita pelo ofício GPC nº 660/93 de 28/10/93 de Vossa Excelência, encaminho a Certidão feita pelo Setor Administrativo, que segue anexa.

Sem mais aproveitamos o ensejo para externanr os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido 09/12/1993 às 16:10hs

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- CERTIDÃO -

CERTIFICO, que revendo os arquivos'' deste setor, deles verifiquei nada constar com referência a existência de leis ou decretos que dessem denominação oficial na Estrada Municipal (IBN-125) que tem início na Estrada Municipal (IBN-418) e término na Estarada Municipal (IBN-124), mencionada no Projeto de Lei nº 42/93, de autoria do nobre Vereador Durval Pires de Camargo. Nada mais. Para constar datilografei a presente certidão, dando fé do que fiz e assino.-.-.-.-.-.-.-.-.-. -.-.-.-.-.

Ibiúna, 10 de novembro de 1993.

JAMIL PRADO
Oficial Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que em atendimento ao solicitado pela Comissão de Justiça e Redação, e encaminhado pelo Ofício ' GPC nº. 660/93 ao Executivo, na presente data foi despachado pelo Sr. Presidente a juntada do Ofício GP nº. 677/93 do Executivo ao Projeto de Lei nº. 42/93, e envio novamente às Comissões.

Certifico mais, devido o recesso legislativo, referido Projeto de Lei será encaminhado a Comissão de Justiça e Redação no início da atividades legislativas ' previstas para o mês de fevereiro de 1994.

Ibiúna, 15 de dezembro de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE COTIA

DISTRITO DE = CAUCAIA DO ALTO =

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

= ZAHRA ISSA =

Escrivão do Registro Civil das Pessoas Naturais

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL COMARCA DE COTIA ESCRIVÃ ZAHRA ISSA OFICIAL DARCI VAZ JUSTO Município e Comarca de COTIA DISTRITO DE CAUCAIA DO ALTO

ÓBITO N.º 1.217-

CERTIFICO que a fls. 106- - - - - - do livro N.o C-02- - - de registro de Óbito foi encontrado - - - - hoje, o assento de = CARMO MESSIAS DE ALMEIDA =.-.-. , falecid o ao 03 de julho de 19 72 às 15,00 horas e - - minutos, em domicilio neste distrito.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

fls 11

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/93:-

1.- O nobre vereador Durval Pires de Camargo, apresentou o projeto de Lei, nº 42/93, que trata de ' denominação de Via Pública. Juntou a documentação necessária e pertinente ao trâmite do feito.

2.- O nome a ser dado a referida via pública, Carmo Messias de Almeida, falecido em 03 de junho de' 1972, pessoa que foi conhecida e bem quista no bairro, é' uma justa homenagem e reconhecimento a sua passagem junto a sociedade.

3.- O projeto está em ordem, é legal e ' Constitucional.

Ao Plenário que é soberano em suas deliberações.

É o parecer.

Sala das Comissões vereador João Mello em 10 de março de 1994.

PRESIDENTE:- JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

VICE-PRESIDENTE:- DAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

MEMBRO:- APARÍCIO SOARES CARVALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42/93 de autoria do Nobre Vereador Durval Pires de Camargo recebeu ' parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, em face do parecer apresentado o referido projeto será encaminhado as demais comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 15 de março de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 42/93:-

AUTORIA:- DURVAL PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR:- SATIO TERAMAE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:-

O Nobre vereador Durval Pires de Camargo, apresentou a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em Epígrafe, que dispõe sobre a denominação de Via Pública.

Entendemos que, conforme o parecer da Comissão de Justiça e Redação, nada obsta a apreciação e posterior aprovação do referido Projeto pelo Douto Plenário.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR JOÃO MELLO AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1994.

SATIO TERAMAE - RELATOR - PRES.COMIS.DE FINANÇ. E ORÇAMENTO.

MEMBROS:- JOSÉ VICENTE FALCI Fº. ELIZEU DIAS DE OLIVEIRA

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA - PRES.COM.OBRAS, SERV.PÚB.ATV.PRIV.

MEMBROS:- PAULO DIAS DE MORAES - ERNESTO P. DE OLIVEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 14

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42/93 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado o referido' Projeto foi inscrito para 1ª discussão e votação ' na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. ' futuro.

Ibiúna, 29 de março de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão de Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42/93 foi colocado em 1ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação em 1ª votação o referido Projeto foi inscrito para 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. futuro.

Ibiúna, 05 de abril de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor da Divisão do Proces. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls. 16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 57/94.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominado Estrada Carmo Messias, a estrada municipal (IBN 125) que tem início na estrada municipal (IBN 418) e término na estrada municipal (IBN 124), que liga o Bairro de Carmo Messias ao Bairro da Cachoeira, numa extensão de 1 1/2 (hum e meio) quilometros e largura de 10 (dez) metros.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

JURACY FLORÊNCIO PINTO

PRESIDENTE

DURVAL PIRES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

OFÍCIO GPC Nº 107/ 94 — Ibiúna, 13 de abril de 1994.

PREZADO SENHOR:

Através do presente, encaminho à Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 57/94, referente ao Projeto de Lei nº 42/93, que "Dá denominação à Via Pública ", aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JURACY FLORÊNCIO PINTO
PRESIDENTE

AO EXMO SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 42/93 foi colocado em 2ª discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto a ausência do Vereador Satio Teramae.

Certifico mais, em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 57/94, encaminhado através do Ofício GPC nº. 107/94 da presente data.

Ibiúna, 13 de abril de 1994.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo